



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

CONTRATO DE RATEIO Nº 039/2016

Contrato de Rateio que entre si celebram o município de DENISE- MT e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), para o fim que se especifica.

Pelo presente Contrato de Rateio O **MUNICÍPIO DE DENISE MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.953.718/0001-90 com sede administrativa situada na Praça Brasília nº111, no Município e Comarca de Denise- MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **PEDRO TERCY BARBOSA** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Brasil nº-360 na cidade de Denise MT, portador da Cédula de Identidade nº.258.938- SSP/MT e inscrito no CPF sob nº.241.108.411-00 de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP)**, pessoa jurídica na forma de associação pública, com sede administrativa situada na praça da Bíblia S/N, Vila Nova, Arenápolis - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.898.631.0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **JUVIANO LINCOLN (brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal)**, residente e domiciliado na Chácara Ribanceira na cidade de .Diamantino - MT, portador da Cédula de Identidade nº.378.465 -SSP/MT e inscrito no CPF sob nº304.779.991-15 neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, com fulcro no artigo 8º da Lei 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o repasse do **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO**, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº-434/2005 de 05 de dezembro de 2005, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Para o presente instrumento, institui o valor R\$ 23.717,75 (Vinte e três mil setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) referente ao ano de 2016, equivalente a 0,4% sobre a receita do FPM com base no valor R\$-5.929.446,88 (Cinco milhões e novecentos e vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) arrecadado do exercício de 2015 a ser pago em 07 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.388,25 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) com vencimento no 30º dia de cada mês, tendo como base a data de assinatura do presente instrumento.

Praça Brasília 111 – Centro – CEP: 78380-000 – Fone: (65) 3342-1397 – Denise – MT

Site: www.denise.mt.gov.br / email: adm@denise.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

O saldo em conta corrente em favor do CONSÓRCIO decorrente deste presente Termo será destinado exclusivamente para atender objeto deste termo.

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o Conselho Diretor do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Ao MUNICÍPIO compete:

- a) Repassar o equivalente a 0,4% sobre a receita do FPM, Fundo de Participação dos Municípios, com base no valor arrecadado do exercício de 2015 equivalentes a R\$ 23.717,75-(Vinte e três mil e setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), Para o exercício de 2016 em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 3.388,25 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
- b) Repassar o pagamento com verba proveniente do ICMS assim conforme aprovação em ASSEMBLEIA GERAL realizada no dia 18 de março de 2015, sendo o repasse até o 30º dia útil de cada mês, o valor correspondente a 01 parcela, através de crédito em conta corrente do Consórcio nº 11.606- 8 Agencia 1318-8 do banco do Brasil, e débito em conta do MUNICÍPIO nº 29.195-1, Agência nº 3669-2 do Banco do Brasil S/A, regulado por autorização de debito em conta corrente assinado pelo Chefe do Poder Executivo e Tesoureiro do Município, nos termos do Anexo I deste instrumento.
- c) Acompanhar a realização deste Contrato de Rateio, através da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Conselho Fiscal, a realização das despesas e utilização dos referidos recursos pelo CONSÓRCIO;
- d) Analisar e aprovar os balancetes mensais enviados ao Conselho Fiscal do CONSÓRCIO.
- e) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

II – Ao CONSÓRCIO compete:

- a) Criar política integrada para melhoria de qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, no âmbito regional que representa.
- b) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência a este termo.
- c) Prestar Contas dos recursos arrecadados, através de balancetes mensais ao Conselho Fiscal, representado pelos membros do conselho Deliberativo do Consórcio, deixando a disposição aos demais membros, para sua aprovação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

d) Manter Regularidade de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato de Rateio será até 31/12/2016 podendo o mesmo ser alterado ou aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, consignada na seguinte dotação para o próximo exercício financeiro:

03.001 – Secretaria Municipal de administração

04.122.0003.2007 – Manutenção e encargos administrativos

3390.39.00.00.00.- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 100000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas mensal dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados.

II – A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito financeiras instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:

- a) Relação de Empenhos realizados no período;
- b) Relação de empenhos liquidados no período;
- c) Relação de empenhos pagos e pagar no período;
- d) Conciliação bancárias e extratos bancários;

III – Que os documentos fiscais referente a execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivadas em boa ordem por um período de 05 anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia o extrato resumido deste contrato será publicado em imprensa oficial por responsabilidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de Arenópolis - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Denise/MT, 01 de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE DENISE- MT

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO

DO ALTO DO RIO PARAGUAI

JUVIANO LINCOLN

Presidente

Testemunhas:

Nome: João Carlos Carneiro da Silva

CPF: 503.735.521-49

Nome: Franclin Vilson Damian Borges

CPF: 023.430.379-49